CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º Andar – Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

INDICAÇÃO Nº 393/11

Considerando que a Lei nº 3.379, de 08 de outubro de 2009, traz em seu bojo mensagem cujo escopo é despertar a população e órgãos públicos de outras cidades para a conscientização ambiental.

INDICO, regimentalmente, ao Senhor Prefeito do Município, se digne encaminhar ofício à Direção das Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI, solicitando observância do artigo 3º do aludido diploma legal, que dispõe sobre a utilização de papel reciclado no material de expediente da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Adamantina, conforme modelo do anexo único da presente proposição.

Plenário Vereador José Ikeda,
19 de setembro de 2011.

ISRAEL PEREIRA COUTINHO
Vereador

Adamantina tem responsabilidade ambiental

CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º Andar – Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

MODELO



Adamantina tem responsabilidade ambiental